



LEI MUNICIPAL N.º 1.818/2021

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal dos Vereadores do Município do Carpina aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, a fim de que surta seus efeitos legais.

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

02.07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.209 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200.000,00

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 750.000,00

0927104922.215 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS

31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 360.000,00

31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 360.000,00

02.14 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

1545103232.248 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA

31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 310.000,00

02.15 - FUNDEB

1236101882.254 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%

31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 500.000,00

02.16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



GOVERNO DE
CARPINA
A FORÇA DO TRABALHO

1012200212.259 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS	
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	460.000,00
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	580.000,00
1030104282.270 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF	
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	840.000,00
1030204282.273 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.650.000,00
1030204282.274 MANUTENÇÃO DO SAMU	
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290.000,00
02.19 – IPMC	
0927204062.290 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	
31900100 APOSENTADORIAS E REFORMAS	3.200.000,00
31900300 PENSÕES	500.000,00
TOTAL	10.000.000,00

Art. 2º. - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, nos termos do inciso II do Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações Orçamentárias até o limite de seis por cento do total da Receita estimada na Lei nº 1.758/2020, para atender insuficiências nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Carpina, em 02 de dezembro de 2021.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO